

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Turma 2020/1
Turno NOTURNO Formandos do ano de 2020/1

Instituição UNIDAVI Campus RIO DO SUL Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) SABRINA SCHVINDEN CPF 101.770.219-09
RG 6033423 Residente à AV. KOSCIUSKO VISTA Nº 01
Apto 11 Bairro CEMÉRIO Cidade BRASÃO DO LESTE UF: SC
CEP 89117-000 Tel. Residencial (LL) 11-11 Tel. celular (LL) 11-11
Whatsapp (47) 9910-7872 Facebook SABRINA SCHVINDEN
E-mail SABRINA SCHVINDEN@GMAIL.COM
Local de Trabalho INDUSTRIAL REX Tel. comercial (LL) 11-11

Sr. (a) PATRICK CLIEBER BRAND CPF 066596859-43
RG 53686080 Residente à RUA NATAL MORATTELLI Nº 17
Apto 11 Bairro JARDIM PRIMAVERA Cidade RIO DO SUL UF: SC
CEP 89110-000 Tel. Residencial (LL) 11-11 Tel. celular (47) 988653941
Whatsapp (47) 988653941 Facebook PATRICK CLIEBER
E-mail PATRICKCLIEBER@HOTMAIL.COM
Local de Trabalho AUDIO FRAHN Tel. comercial (LL) 11-11

Sr. (a) ALEXANDRE STEINHAEISER CPF 100172389-94
RG 5720611 Residente à ALFREDO LEITE Nº 730
Apto 11 Bairro RIACHUELO Cidade LENTRAS UF: SC
CEP 89182-000 Tel. Residencial (LL) 11-11 Tel. celular (47) 8891-0548
Whatsapp (47) 9256-4329 Facebook ALEXANDRE STEINHAEISER
E-mail ALEXANDRE@GMAIL.COM
Local de Trabalho MAQUIARIA RIO DO SUL Tel. comercial (47) 3531-9100

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 400 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de ____/____/____. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17

Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR

Rua: Barão de Capenema, 782

Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR

Rua: Itabira, 1371 - Sala 108

Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

LLL Rio do Sul LLLLLLL de 02 de Abri LLLLLLLLL de 2018.

Sabrina Schinden

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Sabrina Schinden

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Petruck Eiler Brandt

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Alexandre Steinheiser

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

[Assinatura]

TESTEMUNHA DA CONTRATADA